**Modernização de Compras Governamentais do RS**

**Termo de Referência (TOR)**

Análise e vinculação de itens do Catálogo Único de Especificações de Itens a códigos GTIN (numeração de códigos de barra)

**Porto Alegre, janeiro de 2017**

SUMÁRIO

[**1.** **Objetivo da contratação** 3](#_Toc473624099)

[**2.** **Contexto e Justificativa** 3](#_Toc473624100)

[**3.** **Escopo da Contratação** 5](#_Toc473624101)

[**4.** **Resultados, Prazos, Entregas e Produtos** 8](#_Toc473624102)

[**5.** **Prazo de Execução e Cronogramas** 10](#_Toc473624103)

[**6.** **Especificação da Equipe Chave** 10](#_Toc473624104)

[**7.** **Insumos disponíveis** 12](#_Toc473624105)

[**8.** **Gestão da Consultoria** 12](#_Toc473624106)

1. **Objetivo da contratação**

A presente contratação de consultoria tem como objetivo a análise de 10.000 (dez mil) itens do Catálogo Único de Especificações de Itens do Estado do Rio Grande do Sul, gerenciado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic, e suas vinculações a produtos e seus respectivos códigos GTIN (acrônimo para *Global Trade Item Number* – Número Global de Item Comercial – identificador para itens comerciais desenvolvido e controlado pela GS1), para cruzamento de dados com a base de notas fiscais eletrônicas (NF-e).

1. **Contexto e Justificativa**

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic, criada dentro da estrutura da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos – Smarh, por intermédio do Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, tem como principais atribuições a realização dos procedimentos licitatórios, a administração do Cadastro de Fornecedores do Estado, o gerenciamento de credenciamento eletrônico de fornecedores, bem como executar a política de compras no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Fundacional e Autárquica.

Dentre as competências da Celic, está a de instituir, gerenciar , organizar e atualizar o Catálogo Único de Especificações de Itens do Estado bem como realizar a padronização de bens. Para tanto, a Celic conta com a Equipe de Catalogação, que integra o Departamento de Planejamento de Licitações (Deplan), à qual compete o desempenho de atividades relacionadas ao Catálogo.

O Catálogo conta, atualmente, com pouco mais de 71,2 mil itens, dos quais 44,1 mil itens estão ativos. Cada item está vinculado a um código numérico o qual é composto por uma família (representada pelos quatro dígitos iniciais do código do item), por uma subfamília (subdivisão da família, representada pelos quatro dígitos seguintes) e por um sequencial de individualização composto por seis dígitos. Existem 173 famílias ativas no catálogo, que se ramificam em 2,07 mil subfamílias.

Para dar suporte às atividades atinentes às compras governamentais, dentre elas o gerenciamento e atualização do referido Catálogo, o Estado do Rio Grande do Sul desenvolveu um novo sistema visando à modernização de procedimentos. O Sistema de Gestão de Compras do Estado (GCE) tem por escopo administrar o catálogo de itens e o cadastro de fornecedores, operacionalizar e gerenciar requisições de compra, pesquisa de preços, preparação de compras e seu acompanhamento até a homologação dos procedimentos, bem, como prover a Administração Pública de relatórios e informações gerenciais que orientem a estratégia de compras do Estado e possibilitem a tomada de decisão. Em desenvolvimento desde o segundo semestre de 2014, quatro dos seus nove módulos já estão sendo utilizados em ambiente de produção, enquanto os demais estão concluídos e serão implantados gradualmente no ano de 2017.

O primeiro módulo desenvolvido, implantado em 2015, foi o Módulo de Catálogo de Itens, o qual tem por objetivo ser o catálogo único de bens, serviços e obras e realizar o cadastramento unificado de itens, em especial bens, com automatização e acompanhamento do fluxo do processo de cadastro. Permite a descentralização da competência de catalogar por unidades organizacionais. Contém funcionalidade que permite que a catalogação de itens de bens seja realizada mediante padrões de especificação técnica, que determinam os atributos e requisitos mínimos de necessários à correta especificação dos itens.

Apesar de contar com servidores dedicados exclusivamente à manutenção do Catálogo e com um novo sistema informatizado, uma das potencialidades do GCE carece de estrutura para se concretizar: a precificação de itens por meio da utilização de dados da NF-e, administrados pela Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz-RS).

Por meio da presente contratação, se pretende analisar a especificação de 10.000 (dez mil) itens de bens Catálogo, a fim de vinculá-los a códigos GTIN (Número Global de Item Comercial, numeração localizada abaixo do código de barras) de produtos existentes que são compatíveis aos itens e suas especificações técnicas. Também, no caso de número insuficiente de produtos compatíveis, se pretende determinar a necessidade de correção ou alteração da especificação técnica de itens, promovendo o cadastramento de itens substitutos com padrões de especificação. Após a vinculação, os técnicos do Estado integrarão o Sistema GCE à base de dados da NF-e do Estado para obtenção de referenciais de preços dos itens.

Como resultado, espera-se qualificar: o Catálogo com especificações compatíveis com a oferta de mercado; e as atividades de pesquisa de preço, aproximando as referências aos valores efetivamente transacionados entre agentes econômicos, com vistas à economicidade e transparência das compras governamentais.

1. **Escopo da Contratação**

Os serviços previstos neste Termo de Referência englobam: planejamento e levantamento de dados e informações junto à contratante – por meio de reuniões de trabalho; desenvolvimento das atividades descritas nos dois itens abaixo, considerando as entregas parciais e final; apresentação dos resultados parciais e final por meio de produtos entregáveis; e acompanhamento da homologação e aceite dos produtos.

3.1 **Análise de 10.000 (dez mil) itens e vinculação a códigos GTIN de produtos compatíveis, contemplando:**

3.1.1 Análise dos itens – classificados em famílias e subfamílias e compostos por nome modificador, especificação técnica, unidade de medida, padrão e atributos de especificação, bem como demais configurações – identificando se estão de acordo com padrões e especificações de mercado;

3.1.2 Ampla pesquisa de mercado para busca de produtos compatíveis com os itens do Catálogo;

3.1.3 Vinculação de, no mínimo, 03 (três) produtos com seus respectivos códigos GTIN a cada item analisado:

3.1.3.1 Os dados dos produtos a serem vinculados são: nome do produto, marca, modelo, unidade de medida e GTIN;

3.1.3.2 A Contratada deve buscar sempre ampliar o número de produtos vinculados, sendo o número mínimo apenas referencial, em especial nos itens com compatibilidade a diversos produtos e fornecedores.

3.1.4 Inserção dos dados referidos no item 3.1.3.1 nos itens do Catálogo, por meio do Sistema GCE.

3.2 **Análise dos itens que não obtiverem o número mínimo de produtos e códigos GTIN vinculados, com catalogação de novos itens quando cabível, contemplando:**

3.2.1 Averiguação e exame dos itens que, após procedimentos descritos na atividade 3.1, não resultaram na vinculação do mínimo de 03 (três) produtos e códigos GTIN;

3.2.2 Determinação dos motivos pelos quais o item não satisfez os requisitos descritos na atividade 3.1, podendo esses se dar por:

3.2.2.1 Item (considerando especificação e demais atributos) correto, coerente e sem necessidade de correções, porém com número de produtos e respectivos códigos GTIN inferior ao mínimo estabelecido, por circunstâncias de limitação de oferta de mercado;

3.2.2.2 Item (considerando especificação e demais atributos) com necessidade de revisão, correções e/ou adequações à oferta de produtos de mercado – e assim possuir o número mínimo de vinculações;

3.2.2.3 Combinação dos fatores elencados nos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, ou seja, necessidade de adaptações no item do Catálogo para corrigi-lo, mesmo que a oferta de produtos e fornecedores diferentes seja limitada;

3.2.2.4 Item inexistente no mercado e sem possibilidade ou necessidade de catalogação de substituto;

3.2.2.5 Item em duplicidade no Catálogo – nesse caso deverá se optar pela manutenção e vinculação de produtos em um dos itens e classificar a duplicidade nessa categoria;

3.2.2.6 Outros fatores, os quais deverão ser explicitados pela contratada;

3.2.3 Catalogação de novo item no Sistema GCE, no caso de itens com necessidade de revisão, correções e/ou para adequação à oferta de produtos de mercado, conforme referido no item 3.2.2.3:

3.2.3.1 O novo item deverá ser criado pela contratada para corrigir dados encontrados no item analisado ou para adequá-los aos padrões de produtos existentes no mercado;

3.2.3.2 A catalogação de novos itens deverá, sempre que possível, ser realizada mediante utilização ou criação de padrões de especificação – determinação de conjunto de atributos mínimos e seus valores possíveis necessários à correta especificação de itens genéricos, utilizados para padronizar a criação de itens específicos conforme requisitos mínimos;

3.2.3.2.1 Os itens do Catálogo criados antes da implantação do Módulo de Catálogo do GCE, nos antigos sistemas de suporte à catalogação, e importados para o Sistema, não estão vinculados a padrões de especificação, mesmo que estes já tenham sido elaborados;

3.2.3.3 O novo item catalogado deverá ser vinculado a produtos e códigos GTIN da mesma forma como referido no item 3.1.4.

3.3 Observações gerais do escopo:

a) As famílias do Catálogo passíveis de atuação pela consultoria estão relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência;

b) O acesso ao Catálogo pode ser realizado pelo sítio da Celic na internet – www.celic.rs.gov.br;

c) Não necessariamente todos os itens de uma determinada família irão compor o escopo. A relação de itens a serem trabalhados será analisada e definida pelas partes Contratante e Contratada nas reuniões previstas para o início da execução contratual;

d) Podem ser acrescidas ou suprimidas famílias do escopo, mediante acordo entre as partes, sem prejuízo do número de itens a serem trabalhados;

e) O acesso ao Sistema GCE é administrado pela Celic e deve partir de estação de trabalho com acesso à Rede RS – rede privativa virtual desenvolvida e gerenciada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs).

1. **Resultados, Prazos, Entregas e Produtos**

4.1 Atividade 1 – Análise de 10.000 (dez mil) itens e vinculação a códigos GTIN de produtos compatíveis, contemplando:

a) Resultado: 10.000 (dez mil) itens do Catálogo analisados e vinculados, sempre que possível, a no mínimo 03 (três) produtos e seus respectivos códigos GTIN.

b) Prazo total de duração da atividade: 10 (dez) meses;

c) Entregas parciais: a cada 2.500 (dois mil e quinhentos) itens, a primeira ao término do terceiro mês de vigência contratual e as demais três ao final do quinto, sétimo e nono mês, respectivamente;

d) Produtos entregáveis: quatro relatórios, cada um relativo a uma entrega parcial descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados. O quarto e último relatório deve conter, ainda, informações agregadas da execução contratual, quantitativamente e qualitativamente referente aos resultados atingidos.

4.2 Atividade 2 – Análise dos itens que não obtiverem o número mínimo de produtos e códigos GTIN vinculados, com catalogação de novos itens quando cabível.

a) Resultado: itens analisados e classificados conforme item 3.2.2; novos itens catalogados, conforme item 3.2.3;

b) Prazo total de duração da atividade: 10 (dez) meses;

c) Entregas parciais: análise e catalogações necessárias após cada entrega de 2.500 itens da Atividade 1, um mês após aquela entrega – a primeira após o quarto mês de vigência contratual e as demais três ao final do sexto, oitavo e décimo mês, respectivamente;

d) Produtos entregáveis: quatro relatórios, cada um relativo a uma entrega parcial descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados. O quarto e último relatório deve conter, ainda, informações agregadas da execução contratual, quantitativamente e qualitativamente referente aos resultados atingidos.

4.3 Os produtos da Atividade 1 deverão conter a relação dos produtos e códigos GTIN de todos os itens analisados para a entrega. Os produtos da Atividade 2 deverão conter todas as análises, classificações de motivo e especificações de novos itens, com suas vinculações a produtos e códigos GTIN. Os produtos deverão, também, ser instruídos com informações necessárias e suficientes à averiguação da correta vinculação aos códigos GTIN, citando as fontes de pesquisa utilizadas para cada item.

4.4 Os oito relatórios (quatro relativos a cada atividade), serão submetido à aprovação da Contratante para homologação e aceite dos serviços prestados.

4.5 Após a submissão de cada relatório, a Contratante terá 15 (quinze) dias úteis para homologar e validar os serviços prestados.

4.6 Caso o serviço esteja parcial ou totalmente em desacordo com o que preconiza este Termo de Referência e as demais cláusulas contratuais, a Contratada será notificada dentro do prazo referido no item 4.5 para que faça as correções necessárias, restando o prazo de homologação e aceite interrompido. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a submissão de novo relatório, mediante correção dos apontamentos realizados pela Contratada.

4.7 Caso seja necessário, mediante acordo entre as partes, poderão ser estabelecidos prazos maiores aos supracitados nos itens 4.5 e 4.6.

4.8 As solicitações de pagamento serão realizadas somente após o aceite de cada entrega;

4.9 Os relatórios deverão ser entregues, encadernados, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em mídia eletrônica, e deverão ser elaborados seguindo os formatos abaixo:

a) Textos: .doc, .odt ;

b) Planilhas, gráficos e tabelas: .xls, .ods;

c) Figuras em geral: .jpg, .gif ou .bmp.

1. **Prazo de Execução e Cronogramas**

5.1 O prazo de execução da totalidade dos serviços é de 10 (dez) meses, a contar da Ordem de Início emitida pela Contratante, conforme o cronograma abaixo:



5.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações com anuência das partes Contratada e Contratante, refletindo também no cronograma de pagamento.

5.2 Os pagamentos serão realizados conforme abaixo:



1. **Especificação da Equipe Chave**

A equipe chave da empresa de consultoria deverá ser composta pelos seguintes profissionais, com no mínimo as formações e experiências listadas nos itens 6.1 e 6.2:

6.1 Coordenador geral: responsável por administrar e/ou coordenar a execução contratual por parte da Contratada, interagindo com os especialistas técnicos e demais profissionais e com os gestores e fiscais do contrato, atuando como principal interlocutor entre a Contratante e a empresa/instituição contratada, assegurando que os produtos sejam entregues de acordo com o que preconiza este Termo de Referência e demais cláusulas do contrato. O coordenador geral deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de formação e experiência:

a) Formação de nível superior em áreas ligadas à Administração;

b) Formação, em nível mínimo de especialização, em Administração ou Gerência de Projetos;

c) Experiência mínima de cinco anos em gerência de projetos; atuação gerencial em, no mínimo, três projetos, sendo no mínimo dois desses envolvendo a Administração Pública;

6.2 Especialistas técnicos: 02 (dois) profissionais responsáveis pela execução das atividades. Os profissionais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de formação e experiência:

a) Formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis;

b) Formação de pós-graduação, com titulação mínima de especialização, em uma das seguintes áreas: Compras Governamentais, Engenharia de Suprimentos, Logística, Administração de Materiais, Administração de Compras/Suprimentos Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis;

c) Experiência profissional mínima de cinco anos: na área de compras governamentais; ou nas áreas de logística, compras ou suprimentos; ou com pesquisa econômica, contábil ou de administração;

d) Experiência mínima de dois anos em atividades ligadas a catalogação de itens voltada à Administração Pública ou relacionadas à classificação/vinculação de itens à numeração de código de barras;

6.3 A contratada pode se utilizar de equipe de trabalho operacional, a seu critério, para realização das pesquisas necessárias junto ao mercado a fim de atingir os resultados propostos neste Termo de Referência. Contudo, é a equipe descrita no item 6.2 a responsável técnica pelos serviços prestados. Os profissionais alocados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de formação e experiência:

a) Formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis;

b) Experiência profissional mínima de três anos na área específica da formação de nível superior.

1. **Insumos disponíveis**

Serão disponibilizados à Contratada os seguintes itens**:**

1. Dados do Catálogo Único de Especificações de Itens do Estado do Rio Grande do Sul;
2. Documentação técnica dos sistemas informatizados envolvidos;
3. Equipe de profissionais com conhecimento nas áreas de catalogação, pesquisa de preços e sistemas de compras governamentais disponíveis para realização de reuniões e auxílio nas definições necessárias ao cumprimento do escopo;
4. Legislação estadual e federal completa referente às compras públicas;
5. Local para realização de reuniões nas dependências do Centro Administrativo do Estado.
6. **Gestão da Consultoria**

8.1 O Responsável pelo Projeto, o qual a contratada deverá se reportar e encaminhar os relatórios para aprovação será o titular da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic.

8.2 O acompanhamento e o controle da execução dos serviços serão realizados a partir dos itens abaixo.

8.2.1 Dos contatos entre Contratada e Contratante, presenciais ou meio de comunicação;

8.2.2. Do recebimento, análise e aprovação dos relatórios apresentados pela Contratada.

\*\*\*\*\*

**ANEXO I**

Relação de famílias do Catálogo que compõem o escopo da contratação

|  |  |
| --- | --- |
| **CÓDIGO** | **NOME** |
| 2 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/ESCRITORIO/ESCOLA/ARTES PLASTICAS |
| 34 | MATERIAIS/ SUPRIMENTOS P/INFORMATICA |
| 120 | PAPEL/PAPELAO/CARTAO/CARTOLINA BENS NÃO DEFINIDA Ativado 14/10/2016 |
| 150 | INSTRUMENTOS MUSICAIS/COMPONENTES/ACESSORIOS |
| 160 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ESPORTIVOS |
| 185 | EMBALAGENS EM GERAL/CORDAS/BARBANTES/FITAS (EXCETO P/MED.) |
| 245 | VESTUARIOS/UNIFORMES (EXCETO VESTUARIO DE SEGURANCA) |
| 250 | CALCADOS/BOLSAS/MALAS/MOCHILA (EXCETO DE SEGURANCA) |
| 260 | MATERIAIS P/CAMA/MESA/BANHO |
| 285 | ELETRODOMESTICOS |
| 290 | EQUIPAMENTOS/COMPONENTES/ACESSORIOS P/CLIMATIZACAO BENS |
| 295 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/ACESSORIOS P/PROJECAO/VIDEO/FOTO/SOM |
| 320 | MOVEIS/ESTOFADOS/COMPONENTES EM GERAL |
| 345 | COLCHOES/COLCHONETES/TRAVESSEIROS/ALMOFADAS/REVESTIMENTOS |
| 350 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/ACESSORIOS P/USO COMERCIAL/INDUSTRIAL |
| 360 | UTENSILIOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS P/COPA/COZINHA |
| 380 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/LIMPEZA/HIGIENE (USO GERAL) |
| 400 | EQUIPAMENTOS/COMPONENTES/ACESSORIOS P/TELEFONIA |
| 420 | COMPONENTES P/EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS |
| 428 | EQUIPAMENTOS P/CONTROLE DE PESSOAL |
| 435 | EQUIPAMENTOS/COMPONENTES/ACESSORIOS P/SOLDA (EM GERAL) |
| 440 | FERRAMENTAS MANUAIS (USO GERAL) |
| 445 | EQUIPAMENTOS ELETRICOS P/OFICINAS (USO GERAL) |
| 450 | FERRAGENS/ABRASIVOS |
| 452 | ARAMES/TELAS |
| 465 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/CONSTRUCAO CIVIL |
| 475 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/INSTALACOES ELETRICAS |
| 480 | EQUIP./MATERIAIS P/INSTALACOES HIDROSANITARIAS E GAS NATURAL |
| 505 | MATERIAIS P/DECORACAO DE INTERIORES |
| 515 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO |
| 580 | EQUIPAMENTOS/PECAS/ACESSORIOS P/AJARDINAMENTO |
| 745 | PNEUS/CAMARAS/PROTETORES/MATERIAIS P/CONSERTOS |
| 758 | BOTIJOES/INSTALACOES INDUSTRIAIS DE GAS GLP |
| 760 | ARMAMENTOS/EXPLOSIVOS/MUNICOES |
| 773 | ALIMENTACAO HUMANA - PROD.ORIGEM ANIMAL IN NATURA |
| 788 | ALIMENTACAO HUMANA - LATICINIOS E CORRELATOS |
| 792 | ALIMENTACAO HUMANA - PRODUTOS NAO PERECIVEIS |
| 796 | ALIMENTACAO HUMANA - PRODUTOS DE PANIFICACAO |
| 802 | ALIMENTACAO HUMANA: ENTERAL/ORAL |
| 805 | EQUIPAMENTOS E GASES USO HOPITALAR/LABORATORIAL/INDUSTRIAL |
| 820 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/INDUSTRIA FARMACEUTICA |
| 830 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/LABORATORIO |
| 855 | DIAGNOSTICA |
| 856 | DIAGNOSTICA (HEMORGS) |
| 857 | DIAGNOSTICA (IPB/LACEN/FEPPS) |
| 870 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES/ENFERMAGEM |
| 890 | MATERIAIS P/HIGIENE PESSOAL/PROFILAXIA |
| 930 | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/MEDICAMENTOS VETERINARIOS |
| 960 | FORRAGENS E OUTROS ALIMENTOS P/ANIMAIS |
| 990 | PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA/HIGIENE |